



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
SOMBRIO - GABINETE**

**PORTARIA Nº 31/2023 - GAB/SOM (11.01.17.72)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Sombrio-SC, 15 de março de 2023.**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS AVANÇADO SOMBRIO, nomeado pela Portaria nº 133, de 31/05/2022, publicada no Diário Oficial da União em 01/06/2022, pág. 35, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000040/2023-41 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 33/2023, Adesão 289/2022 ao PE SRP nº 140/2022 – IFC Luzerna, Processo Administrativo nº 23354.000710/2023-20, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, cujo objeto é a **contratação de serviços cuidador e de profissional para acompanhamento pedagógico** para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Avançado Sombrio.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Gestor de Contrato</b>	<b>DAVI DE VARGAS</b>	XX6395X
Gestor de Contrato Substituto	DANIELA FERREIRA PEREIRA	XX5990X
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>ANDREIA DA SILVA BEZ</b>	XX5644X
Fiscal Técnico Substituto	ANA MARIA DE MORAES	XX8979X
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>DANIELA FERREIRA PEREIRA</b>	XX5990X
Fiscal Administrativo Substituto	DAVI DE VARGAS	XX6395X

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

*(Assinado digitalmente em 15/03/2023 16:25)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: ###886#5*

*(Assinado digitalmente em 16/03/2023 14:20)*

VICTOR MARTINS DE SOUSA

*DIRETOR GERAL*

*DG/CAS (11.01.17.01)*

*Matrícula: ###997#7*

**Processo Associado: 23354.000040/2023-41**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/03/2023** e o código de verificação: **5a3d611276**